



Município de  
**FLORES DA CUNHA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.529, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Concede desconto especial no pagamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo de 2021 e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

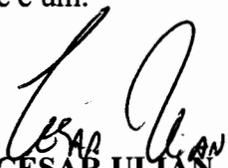
Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo de 2021, em quota única até **20 de abril de 2021**.

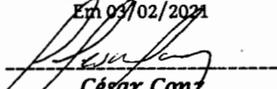
**Art. 2º** Caso o contribuinte não optar pelo pagamento com desconto (em parcela única), seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas estabelecidas no Art. 22, da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
CESAR ULIAN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em 03/02/2021

  
César Conz  
Sec. Administração e Governo